

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2022

Aos vinte e cinco dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e dois, MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA/MS, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 03.575.727/0001-95, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 1000, na cidade de Anaurilândia/MS, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. EDSON STEFANO TAKAZONO, portador do CPF nº 204.868.041-00, no uso de suas atribuições legais, resolve, nos termos das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, Decretos nº 7.892/2013 e nº 3.555/2000, e Decreto Municipal nº 466/2006, Decreto Municipal 1.339/2018 e legislação correlata, em face da Licitação na Modalidade de Pregão Presencial nº 008/2022, para Registro de Preços - SRP, registrar os preços da empresa segundo as seguintes cláusulas e condições:

1.DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para futura e eventual aquisição de materiais de construção, para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Defesa Civil, Transportes e Projetos do Município de Anaurilândia - MS**, conforme especificações e condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, os quais fazem parte do presente Registro de Preços.

1.2. As quantidades constantes do Termo de Referência (Anexo I) são estimativas de consumo, não se obrigando a Administração à aquisição total.

1.3 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: **ALEXANDRE BREDALDAS EIRELI-ME**, estabelecida na Avenida Brasil, nº 1211 – Bairro Centro, em Anaurilândia – MS, CEP: 79770-000, inscrita no CNPJ sob nº 01.885.682/0001-20, por seu representante legal Sr. **Alexandre Breda Caldas**, portador do CPF nº 421.041.652-53 e RG nº 335961113 SSP/SP.

1.4 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: **CALDEIRA E PEREIRA LTDA**, estabelecida na Avenida Joaquim de Moura Andrade, nº 1960 – Bairro Centro, Terreo, em Nova Andradina – MS, CEP: 79.750-000, inscrita no CNPJ sob nº 02.021.202/0001-45, por seu representante legal Sr. **Robinson Luiz Marques Caldeira**, portador do CPF nº 823.263.201-15 e RG nº 264143115 SSP/SP.

1.5 A Fornecedora do objeto é a empresa Adjudicatária: **GALINDO E OLIVEIRA LTDA-ME**, estabelecida na Rua Rui Barbosa, nº 1116 – Bairro Centro, em Anaurilândia – MS, CEP: 79770-000, inscrita no CNPJ sob nº 04.966.749/0001-

49, por seu representante legal Sr. **Willian de Oliveira Galindo**, portador do CPF nº 003.646.161-05 e RG nº 26414823X SSP/SP.

1.6 A Fornecedoradora do objeto é a empresa Adjudicatária: **GR DOS SANTOS MODETO-ME**, estabelecida na Avenida Mato Grosso, nº 1015 – Bairro Centro, em Anaurilândia – MS, CEP: 79770-000, inscrita no CNPJ sob nº 05.200.490/0001-93, por seu representante legal Sr. **Marcelo de Aleluia Breda**, portador do CPF nº 694.078.511-68 e RG nº 692297 SSP/MS.

2. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.1 O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA-MS**.

3. DOS PREÇOS REGISTRADOS:

3.1. O preço, as quantidades e as especificações do fornecimento registrado nesta ata constam da(s) proposta(s) atualizada(s) da(s) empresa(s) adjudicatária(s), que é parte integrante desta ata, sendo o valor global de R\$ 239.090,50 (duzentos e trinta e nove mil, noventa reais e cinquenta centavos).

EMPRESA		ALEXANDRE BREDAS CALDAS EIRELI-ME					
CNPJ		01.885.682/0001-20					
ITEM	DISPUTA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
33305	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	AREIA LAVADA MÉDIA	M³	200	RIO PARANA	60,00	12.000,00
34104	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CURVA 90º SOLDÁVEL 50 mm	UN	100	MULTILIT	3,70	370,00
5125	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	PALHA DE AÇO Nº 0	UN	50	SHOW BRIL	1,45	72,50

EMPRESA		CALDEIRA E PEREIRA LTDA					
CNPJ		02.021.202/0001-45					
ITEM	DISPUTA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
33311	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	ARAME RECOZIDO 18 KG INDIVIDUAL	KG	6	FERRARI	18,00	108,00
34097	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CURVA ESGOTO 100 mm	UN	200	PLASTILIT	5,40	1.080,00
34098	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CURVA ESGOTO 50 mm	UN	100	PLASTILIT	2,66	266,00
33320	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	FUNDO PREPARADOR DE	UN	30	GRAFITEX	92,00	2.760,00

		PAREDES 18 LITROS					
33325	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 AZUL FRANÇA LT	UN	200	LIDERIT/HY	53,90	10.780,00
33314	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	PARAFUSO P/TELHA 6/16x110	UN	1.000	WD	0,80	800,00
34107	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TÊ SOLDÁVEL 40 mm	UN	50	PLASTILIT	4,40	220,00
33316	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TINTA LÁTEX 18 LITROS BALDE AMARELO FREVO PREMIUN	UN	30	GRAFITEX	145,00	4.350,00
33317	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TINTA LÁTEX 18 LITROS BALDE AZUL OCEANO PREMIUN	UN	30	GRAFITEX	144,00	4.320,00

EMPRESA		GALINDO E OLIVEIRA LTDA-ME					
CNPJ		04.966.749/0001-49					
ITEM	DISPUTA	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA/MODELO	V. UNIT	V. TOTAL
33310	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	ADITIVO CONCENTRADO P/ARGAMASSA E REBOCO 01 LITRO	UN	100	TOPCAL	6,15	615,00
33323	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	ÁGUARRÁS (SOLVENTE) 05 LITROS	UN	30	THINSOL	49,50	1.485,00
33307	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	BARRAS FERRO D 8.0mm CA 5/16" 474K	BR	300	GERDAU	48,00	14.400,00
33309	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	BARRAS TRELIÇA H12 6.00 MT	UN	200	FERRAL	64,00	12.800,00
33304	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CIMENTO SACO 50 KG CP - F 32	UN	1.000	VOTORAN	34,25	34.250,00
13469	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	FITA CREPE 2.4mmx50mm	UN	100	TIGRE	4,10	410,00
33326	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LATA DE TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3.600 AMARELO FREVO	UN	50	PRUDENC	69,50	3.475,00
33319	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	MASSA CORRIDA EXTERIOR BARRICA 25 KG	UN	20	PRUDENC	71,00	1.420,00

33318	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	MASSA CORRIDA INTERIOR BARRICA 25 KG	UN	20	PRUDENC	32,90	658,00
33306	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	PEDRISCO BRITA A.N. 1/2	M ³	200	CONQUIST	136,00	27.200,00
11032	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	PREGOS 17X21	KG	100	METALGRA	18,40	1.840,00
6127	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	PREGOS 18X24	KG	100	METALGRA	18,49	1.849,00
33321	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	SELADOR ACRÍLICO BARRICA 25 KG	UN	20	PRUDENC	52,00	1.040,00
34108	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TÊ SOLDÁVEL ¾" mm	UN	200	KRONA	1,05	210,00
13514	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TÊ SOLDÁVEL 50 mm	UN	100	KRONA	5,90	590,00
33313	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TELHA ONDULADA FIBROCIMENTO 3,66 x110x 6,00mm	UN	300	ETERNIT	79,50	23.850,00
33322	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	THINNER 8000 GALÃO 05 LITROS	UN	30	THINSOL	59,00	1.770,00
33312	AMPLA CONCORRÊNCIA	TIJOLO CERÂMICO DE 8 FUROS COM 09 x 19 x 19 cm	UN	75.000		0,69	17.250,00
33315	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TINTA LÁTEX 18 LITROS BALDE ACRÍLICA BRANCO NEVE PREMIUN	UN	100	PRUDENC	98,00	9.800,00
34095	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TUBO ESGOTO 50 mm	UN	100	KRONA	58,00	5.800,00

EMPRESA		GR DOS SANTOS MODETO-ME					
CNPJ		05.200.490/0001-93					
33308	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	BARRAS FERRO A 4.2mm CA 25 1.32 K	BR	300	GERD	16,40	4.920,00
33324	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CAL PARA PINTURA 8 KG SC	UN	200	CAL C	12,90	2.580,00
34102	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CANO SOLDÁVEL (ÁGUA FRIA) ½"mm	UN	50	PEVES	14,00	700,00
34101	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CANO SOLDÁVEL (ÁGUA FRIA) ¾"mm	UN	200	PEVES	15,00	3.000,00
34103	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CANO SOLDÁVEL (ÁGUA FRIA) 40 mm	UN	30	PEVES	62,00	1.860,00
34100	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CANO SOLDÁVEL (ÁGUA FRIA) 50mm	UN	100	PEVES	75,00	7.500,00

34106	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CURVA 90° SOLDÁVEL ¾" mm	UN	200	PEVES	0,62	124,00
34105	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CURVA 90° SOLDÁVEL 40 mm	UN	100	PEVES	3,40	340,00
34099	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	CURVA ESGOTO 40 mm	UN	100	PEVES	1,15	115,00
33328	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LIXA PARA PAREDE MASSA GRÃO Nº 100	UN	200	3M	0,65	130,00
33327	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LIXA PARA PAREDE MASSA GRÃO Nº 150	UN	300	3M	0,61	183,00
34112	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LUVA DE UNIÃO ½" mm	UN	50	PEVES	4,90	245,00
34111	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LUVA DE UNIÃO ¾" mm	UN	200	PEVES	6,10	1.220,00
34110	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LUVA DE UNIÃO 40 mm	UN	50	PEVES	15,50	775,00
34109	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	LUVA DE UNIÃO 50 mm	UN	100	PEVES	16,00	1.600,00
7904	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TUBO ESGOTO 100 mm	UN	200	PEVES	66,00	13.200,00
34096	ME-EPP-MEI (EXCLUSIVO)	TUBO ESGOTO 40 mm	UN	80	PEVES	34,50	2.760,00

4. DA ASSINATURA DO TERMO DO CONTRATO E DO PEDIDO DE ENTREGA DOS MATERIAIS:

4.1 Após a assinatura desta Ata de Registro de Preços, se houver necessidade do fornecimento imediato, o **MUNICÍPIO DE ANAURILÂNDIA - MS** convocará a empresa cujo preço foi registrado.

4.2 A Prefeitura fará a solicitação para a entrega do objeto mediante emissão de Ordem de Fornecimento/Entrega, cujo conteúdo deverá estar de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I do Edital de Licitação nº **008/2022**.

4.3 A empresa adjudicatária deverá acusar o recebimento da solicitação, no prazo máximo de 24 horas.

4.4 A empresa adjudicatária fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4.5 Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa adjudicatária obriga-se a fornecer os objetos registrados, conforme especificações e condições contidas no Edital de Licitação nº 008/2022 e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições do edital.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO ORGÃO GERENCIADOR

5.1. Optar pela contratação ou não dos bens decorrentes do Sistema Registro

de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização.

5.2. Indicar para os Órgãos Participantes do registro de Preços os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de compras, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.3. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

5.4. Gerenciar o registro de preço e acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados e nas mesmas condições de fornecimento, para fins de controle e fixação do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.4.1. Para fins de validade da ata e de avaliação de eventuais prorrogações, a critério do órgão gerenciador, a Administração Pública irá analisar se os preços registrados continuam vantajosos ou se existe demanda para atendimento, ficando a cargo do órgão gerenciador, nas hipóteses de aquisições e contratações centralizadas, respeitado o prazo máximo de vigência da ata.

5.5. Gerenciar a ata de registro de preços, somente com relação ao saldo da ata e eventuais alterações administrativas.

5.6. Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados.

5.7. Emitir ordem de fornecimento/entrega dos itens para CONTRATADA.

5.8. Dar preferência de contratação à detentora do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação.

5.9. Cancelar o registro de preços quando presentes as situações previstas na Cláusula Nona desta Ata.

5.10. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais negociações dos preços registrados e à aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado nesta Ata de Registro de Preços.

6.DAS OBRIGAÇÕES DO ORGAOS PARTICIPANTES

6.1. Firmar ou não a contratação do objeto de registro de preço ou contratar nas quantidades estimadas.

6.2. Garantir que os atos relativos à sua inclusão no registro de preços estejam formalizados e aprovados pela autoridade competente.

6.3. Manifestar, junto ao órgão gerenciador, mediante a utilização da Intenção de Registro de Preços, sua concordância com o objeto a ser licitado, antes da realização do procedimento licitatório.

6.4. Tomar conhecimento da ata de registros de preços, inclusive de eventuais

alterações, para o correto cumprimento de suas disposições.

6.5. Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

6.6. Pagamento das faturas dos fornecedores provenientes da execução do objeto desta ata, quando desta fizerem uso na forma da lei.

7. DAS OBRIGAÇÕES DOS BENEFICIÁRIOS (FORNECEDORES) DA ATA

7.1. Entregar os bens ofertados nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação, durante o período de vigência do registro de Preços, observando as quantidades, prazos e locais de entrega estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços.

7.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. DA ENTREGA E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1. As regras para entrega e condições de pagamento do objeto são aquelas previstas no Edital.

9. CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. Os preços registrados poderão ser cancelados automaticamente por decurso do prazo de vigência, quando não restarem fornecedores

9.2. Por iniciativa do órgão gerenciador no caso de ocorrer a utilização total dos itens da ata e quando o fornecedor:

- a) não cumprir as condições da Ata a que estiver vinculado;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho e ou não formalizar o contrato decorrente do registro de preços, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de apresentar preço superior ao praticado no mercado;
- d) mediante requerimento, deferido pela Administração Pública, comprovar a impossibilidade do cumprimento das obrigações assumidas, sem prejuízo das penalidades previstas no Termo de Referência e da responsabilização por eventuais perdas e danos;
- e) enquadrar-se nas hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste, decorrente do registro de preços estabelecido no art. 77 e seguintes da Lei Federal n. 8.666/1993.
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666, 21 de junho de 1993, ou no art. 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de

julho de 2002;

9.3. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no **item 9.2** desta cláusula será precedido de prévio contraditório e ampla defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou da publicação.

9.4. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) por razão de interesse público;
- b) a pedido do fornecedor.

9.6. A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, será de competência exclusiva da autoridade máxima do Município de Anaurilândia - MS, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no **subitem 9.3**, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo de sanção, mínima, de 2 (dois) anos.

9.7. O cancelamento do registro do fornecedor deverá ser autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ARP que indicará os demais fornecedores registrados e a nova ordem de registro.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da publicação do extrato.

11. DA ASSINATURA E UTILIZAÇÃO DA ATA

11.1. O prazo para a retirada da nota de empenho e assinatura da Ata será de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação.

11.2. Os quantitativos de fornecimento serão os fixados em nota de empenho e/ou contrato e observarão obrigatoriamente os valores registrados na Ata de Registro de Preços.

11.3. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou Entidades da Administração Pública Municipal de Anaurilândia – MS, conforme descritos no item 1.1. desta ARP.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da contratação dos itens da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei n.

8.666/93.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

As sanções referentes ao descumprimento das cláusulas do edital e seus anexos estão previstas no item 27 do edital.

14. DA EFICÁCIA

14.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Município de Anaurilândia - MS.

15. DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Anaurilândia - MS para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O registro de preços objeto desta ata e a sua assinatura pelas partes não geram a obrigação de solicitar o fornecimento que deles poderá advir independentemente de estimativa de consumo indicada no Edital.

12.2. A empresa signatária desta ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente de suas obrigações nos termos do Edital de Licitação n.º 008/2022 e da sua proposta, que passam a fazer parte da presente ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

12.6. As demais condições estão consignadas nos seguintes documentos, que são parte desta ata, independentemente de transcrição:

12.6.1. Edital de Licitação n.º 008/2022;

12.6.2. Termo de Referência, correspondente ao Anexo I do Edital de Licitação n.º 008/2022,

12.6.3. Proposta da empresa registrada, ajustada ao último lance do pregão.

E por estarem assim, justas e acordadas, as partes assinam à presente ata em três vias de igual teor e forma para todos os fins de direito.

Órgão Gerenciador:

EDSON STEFANO TAKAZONO

Prefeito Municipal

Pela empresa adjudicatária:

Empresa: ALEXANDRE BREDAS CALDAS EIRELI-ME

Representante: Alexandre Breda Caldas

CPF.: 421.041.652-53

RG.: 335961113 SSP/SP

Empresa: CALDEIRA E PEREIRA LTDA

Representante: Robinson Luiz Marques Caldeira

CPF.: 823.263.201-15

RG.: 264143115 SSP/SP

Empresa: GALINDO E OLIVEIRA LTDA-ME

Representante: Willian de Oliveira Galindo

CPF.: 003.646.161-05

RG.: 26414823X SSP/SP

Empresa: GR DOS SANTOS MODETO-ME

Representante: Marcelo de Aleluia Breda

CPF.: 694.078.511-68

RG.: 692297 SSP/MS

Fiscal:

Bernadete Tavares de Freitas
Fiscal de Contrato
Portaria nº 001/2022

Testemunhas:

1. _____
NOME:
CPF:

2. _____
NOME:
CPF